



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE HACTH		240,000	UNIDADE	4210,00	1010400,00

Especificação : VEÍCULOS TIPO: LEVES HACTH CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR; ZERO QUILOMETRO; COR: BRANCA OU PRATA; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAIS DE FÁBRICA; MOTOR FLEX. (GASOLINA/ÁLCOOL), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 70 C.V. TRANSMISSÃO COM 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ FREIO A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA RODAS ARO 14, OU SUPERIOR; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO; TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE. OBSERVAÇÕES: PERÍMETRO URBANO. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Valor total extenso:

2	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CÂMBIO MECÂNICO		180,000	UNIDADE	9238,00	1662840,00
---	----------------------------------------	--	---------	---------	---------	------------

Especificação : CAMINHONETE CÂMBIO MECÂNICO CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR; ZERO QUILOMETRO; COR: BRANCA OU PRATA; 04 (QUATRO) PORTAS; AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAIS DE FÁBRICA; AIR-BAG DUPLO; MOTOR MOVIDO A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 C.V.; CÂMBIO MECÂNICO; 4X4; CAPACIDADE DE CARGAS 1050 KG VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME DE RÉ; TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE. OBSERVAÇÕES: PERÍMETRO URBANO E RURAL. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGAS LEVES.

Valor total extenso:

3	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CÂMBIO AUTOMÁTICO		180,000	UNIDADE	9713,00	1748340,00
---	------------------------------------------	--	---------	---------	---------	------------

Especificação : CAMINHONETE CÂMBIO AUTOMÁTICO CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR; ZERO QUILOMETRO; COR: BRANCA OU PRATA; 04 (QUATRO) PORTAS; AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAIS DE FÁBRICA; AIR-BAG DUPLO; MOTOR MOVIDO A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 C.V.; CÂMBIO AUTOMÁTICO; 4X4; CAPACIDADE DE CARGAS 1050 KG VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME DE RÉ; TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE. OBSERVAÇÕES: PERÍMETRO URBANO E RURAL. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGAS LEVES.

Valor total extenso:

4	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA		360,000	UNIDADE	1297,00	466920,00
---	------------------------	--	---------	---------	---------	-----------

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará
CNPJ: 05.251.632/0001-41





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



*Especificação : MOTOCICLETA ORIGINAL DE FÁBRICA
0KM MÓTOR MONOCILÍNDRICO. OHC.4 TEMPOS,
ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA 160CC.
GASOLINA E/OU ETANOL TANQUE DE COMBUSTÍVEL
COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 LITROS.
CAPACIDADE PARA ABASTECIMENTO DE ÓLEO DO
MOTOR NO MÍNIMO 1 LITRO. FREIO DIANTEIRO A DISCO
COM 240 MM DE DIÂMETRO, E FREIO TRASEIRO A DISCO
COM 220MM DE DIÂMETRO. SISTEMA DE PARTIDA
ELÉTRICA. POTENCIA MÍNIMA DE 14,5 C.V. A 8.500 RPM
CAMBIO DE 5 VELOCIDADES SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO
INJEÇÃO ELETRÔNICA. PESO SECO MÍNIMO DE 120 KG.*

Valor total extenso:

Total : 4.888.500,00

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se em face da necessidade para suprir as necessidades da Prefeitura, devido ao grande número de atividades, o quantitativo de veículos da frota da prefeitura de Tucuruí se mostra insuficiente para atender às necessidades de transporte dos servidores no desempenho de suas funções, devido ao grande número de atividades desenvolvidas por esta prefeitura, sendo necessária a contratação de reforço, para que as metas estabelecidas pela Administração não fiquem comprometidas.

2.2. A contratação garantirá o deslocamento dos servidores em veículos e pacientes com boas condições, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria.

2.3. Assim, essa contratação atenderá secretarias do município de Tcuruí, bem como os demais solicitantes de serviços prestados aos municípios.

2.4. No mais, esta Prefeitura, frisa a necessidade de apoio de veículos para enfrentar os desafios diversos que surgem atendendo a população nos serviços básicos que em épocas de chuva no município, se tornam emergencial.

2.5. Ressaltamos ainda que a observação dos critérios de segurança, tecnologia e motorização alinhados à complexidade dos serviços e outras características correlatas permitiram a definição das especificações relativas aos veículos necessários, propiciando a formação do preço e buscando maior vantagem na relação custo e benefício.

3. DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos, deverão ser no mínimo de fabricação ano 2020 e 0 (zero) Km.

3.2. Do seguro dos veículos a contratada disporá de cobertura para os veículos locados, através de seguro compreensivo e adicional, cobrindo carroceria, pintura, vidros, faróis, para-brisa, acessórios e opcionais, contemplando colisão, incêndio e roubo, devendo a contratada arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro, e demais condições expressas no Termo de Referência.

3.2.1 O seguro a ser contratado para todos os veículos é de responsabilidade da CONTRATADA, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.





3.2.2 Os limites do seguro estabelecidos para danos a terceiros está disposto da seguinte forma: Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00; Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00; e Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1. A contratada deverá efetuar manutenções rotineiras nos veículos, previamente programadas com a CONTRATANTE. Essas manutenções deverão ser programadas para horários extras que não comprometam o andamento normal dos serviços propostos.

4.2 Da manutenção corretiva e preventiva.

4.2.1 Manter as oficinas credenciadas para realizar pequenos e médios serviços de manutenção corretiva, bem como as revisões programadas (exceto as necessárias à manutenção das garantias dos fabricantes, e desde que não existam autorizadas nas sedes mencionadas), nas sedes das unidades da capital e do Interior do Pará (Tucuruí ou Marabá), assegurando o retorno imediato dos veículos à operação.

4.2.2 Prestar manutenção preventiva e corretiva de qualidade, com prestadores de serviços de procedência.

4.2.3 Enviar obrigatoriamente, a relação das oficinas credenciadas, bem como, telefone, endereço, e o nome do responsável até 45 dias da assinatura do contrato.

4.2.4 Considerando que os veículos do contrato são de destinação e uso exclusivo da CONTRATANTE, durante o período em que os veículos estiverem em manutenção pela CONTRATADA, é expressamente vedada a utilização dos mesmos para quaisquer outros fins.

4.2.5 Cumprir as revisões obrigatórias dos veículos referentes às recomendações e exigências constantes no manual de garantia dos veículos.

4.2.6 Executar, quando da conclusão da manutenção preventiva e/ou corretiva, lavagem completa do veículo.

4.2.7 Executar a lavagem completa dos veículos a cada 30 (trinta) dias, com disposição de credenciadas para execução na sede.

4.2.8 Elaborar programação anual e executar as manutenções preventivas obrigatórias para cada veículo e submetê-las à aprovação da CONTRATANTE até 45 dias da assinatura do contrato.

4.2.9 Responsabilizar-se pelo monitoramento e controle da quilometragem dos veículos para realização de manutenção preventiva.

4.2.10 Comunicar à CONTRATADA por e-mail sobre a manutenção corretiva de qualquer veículo locado, que deverá providenciar todos os serviços de manutenção necessários para restabelecer às perfeitas condições e o pleno funcionamento do veículo.

4.2.11 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, proporcionando a locomoção dos ocupantes até a base onde os veículos estão lotados, se for o caso, sem custo adicional nas seguintes condições:

a) Guincho: Reboque após pane ou acidente, caso o veículo esteja imobilizado. A CONTRATADA fornecerá um reboque que levará o veículo até a oficina indicada por esta e sem limite de quilometragem de ocorrência da pane ou acidente.

b) Serviços de chaveiro: em caso de perda ou quebra de chave, danificação da fechadura que impossibilite a abertura da porta do veículo ou chaves trancadas no interior do veículo. A CONTRATADA será responsável pelo envio do profissional e mão de obra no local.

c) Socorros mecânico ou elétrico: A CONTRATADA enviará um profissional para reparo inicial ou definitivo no local após panes mecânica ou elétrica periféricas e para os casos em o veículo esteja imobilizado.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



d) Pneu furado: Para os casos de problemas com pneus furados com impossibilidade de utilização do estepe, a CONTRATADA enviará um prestador de serviços para efetuar a recuperação do pneu e/ou estepe ou ainda para efetuar a remoção do veículo até a oficina mais próxima, em um raio máximo de 50 Km do local do evento.

4.2.12 Retirar e entregar os veículos, para execução de serviços de manutenção, nas sedes das unidades da capital em até 02 (duas horas).

4.2.13 Providenciar o conserto do veículo e arcar com todos os custos referentes ao deslocamento do veículo entre origem e destino (sedes das Unidades onde os veículos estão lotados e as cidades onde os veículos serão reparados). Quando da impossibilidade da realização do conserto nas oficinas credenciadas ou não tiver possibilidade de atendimento e solução através do serviço de socorro para os veículos.

4.2.14 Utilizar em qualquer deslocamento combustível da CONTRATANTE, este deverá ser ressarcido em valores que serão calculados da seguinte forma:

$$CD = PC \times (DP/CC)$$

Onde:

CD = Custo de Deslocamento

DP = Distância Percorrida: distância real, medida pela CONTRATADA e validada pela CONTRATANTE por meio de aferição obrigatória do hodômetro do veículo, entre o local onde o veículo foi retirado até o destino final do veículo após seu conserto.

CC = Consumo de Combustível: de acordo com a média de consumo (km/litro) dos veículos pertencentes da mesma marca/modelo/ano constantes no contrato.

PC = Preço de Combustível: valor do combustível na cidade-sede da Unidade onde o veículo está lotado, na data do deslocamento de ida, fornecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

4.2.15 Arcar com os custos de manutenções preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gasta com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes; franquias de seguros, danos materiais, troca de pneus, troca de óleo. A CONTRATADA deverá usar pneus novos, estando proibido a recapagem, recauchutagem e remoldagem.

4.2.16 Realizar obrigatoriamente a seguintes manutenções pneumáticas em até 06 horas:

a) Substituição dos pneus por outros novos quando atingirem o limite de segurança de 1.6 mm de profundidade dos sulcos, ou com rasgo lateral e/ou em caso de inutilização do pneu.

b) Balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações, na troca ou conserto do pneu, ou a cada 15.000 km rodados.

c) Alinhamento do veículo quando sofrer impactos na suspensão, na troca de pneus ou quando apresentarem desgastes irregulares, quando forem substituídos componentes da suspensão, quando o veículo estiver puxando para um lado, ou a cada 15.000 km.

d) Rodízio para pneus diagonais a cada 10.000 Km e para pneus radiais a cada 16.000 Km para rodízio dos Pneus.

4.2.17 Utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais (entende-se por original, as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos - 0Km), desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo justificativa motivada da CONTRATADA e declaração da concessionária e/ou fabricante, nos seguintes casos:

a) Dificuldade em encontrar peças originais, principalmente nas revendas autorizadas;

b) Demora em realização da manutenção do veículo devido à falta de peças de reposição.

4.2.18 Apresentar previamente documento relacionando os nomes das empresas credenciadas para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, contendo nº do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações dos serviços que serão executados nos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



veículos locados para a Prefeitura de Tucuruí, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo comercial com a CONTRATANTE.

4.2.19 Realizar trimestralmente visita técnica as unidades do interior, sem ônus para a CONTRATANTE, acompanhada da equipe técnica da coordenadoria de transporte, para realização de inspeção da frota locada, pequenos reparos de manutenção corretiva, avaliação e solução de não conformidades com as oficinas credenciadas caso exista, bem como credenciamento de novas oficinas caso necessário, emissão de relatórios da situação da frota locada da visita.

4.2.20 Nos casos que a revisão corretiva for comprovada, através de relatório técnico, que o dano foi causado por imperícia ou negligência do condutor, a CONTRATADA deve encaminhar relatório técnico informando da avaria, mais o custo da franquia, quando coberto, ou o valor mais baixo proveniente de 3 orçamentos de oficinas distintas, para que seja feito o processo administrativo para reembolso pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

5. DO COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

5.1. Os custos com **COMBUSTÍVEL** serão de responsabilidade da CONTRANTE.

5.2 - Os custos de frete referentes à devolução dos veículos por parte da SEMOSHB e ao envio dos veículos substituído pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6 – DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

6.1 - Foi aferido preço global por item(rota) O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotações em mercado local e no Sistema do Banco De preços conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministério da Economia de R\$ 4.888.500,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), dessa forma sendo obrigatória a divulgação do preço de referência em editais de licitação, na modalidade pregão, quando for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, é que salientamos a adoção desses preços, por itens, abaixo mencionados na planilha que se segue delineada, como preço máximo a ser aceito.

6.2 – Portanto, aplicando subsidiariamente a norma inserta no em atenção ao art. 40, X, da Lei 8.666/1993, resta estima como **preço máximo** para contratação os preços unitários descritos no quadro abaixo, isso a adequação orçamentária e financeira desse preço com o orçamento do Ente Licitante, ensejando a desclassificação das propostas com preços unitários superiores.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE:

7.1 - À Prefeitura Municipal de Tucuruí é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

7.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito, serão de responsabilidade da contratante.

7.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



7.4 - A Prefeitura Municipal de Tucuruí não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que as veículos permanecerem parados, devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

7.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

7.6 - A Prefeitura Municipal de Tucuruí poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

7.7 - A Prefeitura Municipal de Tucuruí manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

7.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

7.9 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos pela Prefeitura, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

7.10 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações contando-se a quilometragem percorrida do local.

7.11 – Ressalta-se que a quantidade mencionada no quadro ilustrativo abaixo serve como mera estimativa, podendo sofrer alteração após verificação *in loco*.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Tucuruí- PA, 10/02/2022

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

